



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 32/2024

Organização da Sociedade Civil: Escola de Educação Infantil Mônica  
CNPJ: 92.454.891/0001-74

Atividade: **cessão de uso de prédio escolar municipal, mobiliário e equipamentos para a escola de educação infantil mônica**

Visto o interesse da Administração Municipal em formalizar o Acordo de Cooperação com a Escola de Educação Infantil Mônica:

Conforme o art. 31, II, da Lei 13.019/2014, que assim dispõe:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

A justificativa de inexigibilidade para firmar um acordo de cooperação com a Escola de Educação Infantil Mônica, para a cessão de uso de prédio escolar está fundamentada na Lei autorizativa da cedência - Lei 2.041 de 26 de março de 2024, que autoriza o Município a ceder imóvel, móveis e equipamentos e pode ser justificada nos seguintes argumentos:

### **1. Singularidade do Objeto**

A inexigibilidade pode ser justificada pela singularidade do objeto do acordo. A Escola de Educação Infantil Mônica é a única entidade que atende aos critérios pedagógicos, qualificação de pessoal e que dispõe da infraestrutura necessária para atendimento de crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil. A EEI MÔNICA possui experiência específica na educação infantil que não é encontrada em outras entidades, com localização próxima em relação ao público-alvo (crianças e famílias da comunidade).



## **2. Exclusividade**

A EEI Mônica é a única instalada no Município para prestar os serviços de educação infantil e utilizar o espaço de maneira eficiente, ou seja, é a única operante no Município, não há outras creches que possam oferecer serviço de educação infantil dentro do Município.

## **3. Interesse Público**

A Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A inexigibilidade pode também ser justificada pelo interesse público, pois a cedência do prédio e mobiliário atende a uma necessidade essencial da comunidade. Atende a uma demanda urgente e essencial da comunidade, como a falta de vagas para crianças em idade pré-escolar e que trará benefícios sociais significativos, como a melhoria das condições de educação infantil e suporte às famílias locais.

## **4. Histórico de Parcerias Bem-Sucedidas**

Com a EEI Mônica o Município de Westfália tem um histórico de parcerias bem-sucedidas, nas quais a mesma demonstrou competência no atendimento, regularidade na prestação de contas e tem reconhecimento público, proporcionando benefícios sociais significativos.

## **5. Conclusão**

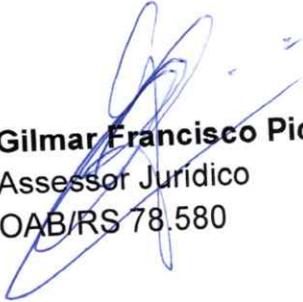
Nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 23/2017, a Administração considera inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 31,II da Lei 3.019/2014. Resta evidenciado pelas razões acima apresentadas, que não há impedimento legal para firmar parceria com esta municipalidade por inexigibilidade de Chamamento Público.

O Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553

Westfália, 06 de junho de 2024.

  
**Gilmar Francisco Piccinini,**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 78.580

Homologo o parecer em 06/06/2024.

  
**Joacir Antônio Docena**  
Prefeito Municipal